



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

CONSIDERANDO a manutenção do equilíbrio financeiro do Município em conformidade com os ditames da Lei 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no decreto 242/2014;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

- I – Alda Maria de Souza, das 09h às 13h e das 14h às 18h;
- II – Aline Luciana Farias Souza, das 07h às 11h e das 13h às 17h;
- III – Ana Teresinha Bogler, das 09h às 13h e das 14h às 18h;
- IV – Dolores Irassochio, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
- V – Elaine Wandervert, das 08h às 11h e das 13h às 18h;
- VI – Elizeu da Silva, das 06h às 10h e das 11h às 15h;
- VII – Luis Guilherme Arsand, das 08h às 12h e das 14h às 18h;
- VIII – Maria Edite Sibulski, das 06h às 10h e das 11h às 15h;
- IX – Maria Isabel Lewandowski, das 07h às 11h e das 13h às 17h;
- X – Nelci Maria Diel de Souza, das 08h às 10h30min e das 12h30min às 18h;
- XI – Rosane Teresinha dos Santos, das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min;
- XII – Rosemeri S. Ulzafar, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
- XIII – Rosicléia Maria Fischer Engeroff, das 07h às 11h e das 13h às 17h;
- XIV – Vera Lúcia Felipe, das 06h às 10h e das 11h às 15h;

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 55, de 01 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 18 de setembro de 2017.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉ STÜRMER
Secretário de Gestão e Fazenda
por delegação de poderes
Decreto Individual 86/2017